



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 198, DE 29 DE MAIO DE 1.998

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL, ESTADO DE MATO GROSSO A REMANEJAR E TRANSPOR RECURSOS DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.998**


O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Sr. EZEQUIEL ANGELO FONSECA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, autorizado a remanejar e transpor recursos das dotações constantes da Lei Nº 188/97 de 21 de novembro de 1.997, até o limite de 20 % (vinte por cento), conforme o artigo 43, paragrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 1.998.

  
EZEQUIEL ANGELO FONSECA  
Prefeito Municipal

AFIXADO(A) EM

01 de Junho de 1998

Por: 

Função: Gerandir Alves da Cunha